

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 7 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROCOLO Nº <u>24635 / 2020</u>	
Recebido em :	<u>28 / 02 / 20</u>
Horário:	<u>08:49</u> horas
Rúbrica:	

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 44 da Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA APROVA e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 720.655,08 (setecentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos) referente a Unidade Gestora PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – CNPJ Nº 27.167.428/0001-80, na forma abaixo especificada:

ORGÃO	150 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
UNIDADE	001 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
FUNÇÃO	27 – DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO	813 – LAZER
PROGRAMA	0151 – DESENVOLVIMENTO URBANO
PROJETO	X.XXX – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS
ELEMENTO DE DESPESA	44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA	XXX
FONTE DE	19900000000 – OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

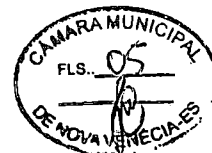
RECURSO	RECURSOS
VALOR	R\$ 720.655,08 (SETECENTOS E VINTE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS)

Art. 2º Para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo 1.º desta Lei, fica autorizado o uso de recursos oriundos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Cidades, gerenciado pela Secretaria de Estado de Economia e Planejamento (SEP), criado pelo Governo do Estado do Espírito Santo por Lei Complementar nº 712/2013, com as alterações de redação promovidas pelas Leis Complementares nº 721/2013 e nº 759/2014, regulamentadas pelo Decreto nº 4563-R, de 30 de janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.


**MÁRIO SÉRGIO LUBIÂNIA
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Em anexo estamos encaminhando para apreciação e aprovação desse Colendo Poder Legislativo o Projeto de Lei nº , de 27 de fevereiro de 2020, COM A FINALIDADE DE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 720.655,08 (setecentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos) para a Unidade Gestora do Prefeitura de Nova Venécia, CNPJ n.º 27.167.428/0001-80 na forma que especifica.

Em função do Decreto n. 4563-R, de 30 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes, as prioridades de aplicação e os critérios de distribuição dos recursos Fundo Cidades, criado pela Lei Complementar n.º 712, de 13 de setembro de 2014, é necessária a criação do crédito especial ao orçamento.

A presente proposição está de acordo com o artigo 119, inciso V, da Lei Orgânica.

Art. 119. São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Por estas razões e contando mais uma vez com o apoio da nobre casa de Leis, encaminhamos o presente Projeto de Lei, para que uma vez apreciado, seja integralmente



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

aprovado.

Feitas essas ponderações e, ciente de que o Projeto de Lei ora apresentado está em consonância com a legislação em vigor, ao submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei estamos convictos de que Vossas Excelências saberão reconhecer a sua relevância, viabilizando, portanto, **AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE NA FORMA QUE ESPECIFICA**, permitindo assim ao Poder Executivo executá-la e proporcionar melhores condições de atender ao interesse público, requerendo, ainda, a apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma disposta no artigo 47, da Lei Orgânica Municipal.

É a mensagem encaminhada para apreciação de Vossas Excelências.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.


MARIO SERGIO LUBIANA
Prefeito Municipal